



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

(Do Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 016 /2018

CM-PALMITAL 31 / 01 /2018

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde, Educação e
Justiça
C.M. Palmital, em 02/02/18

Rodolfo Mansoleli
Presidente

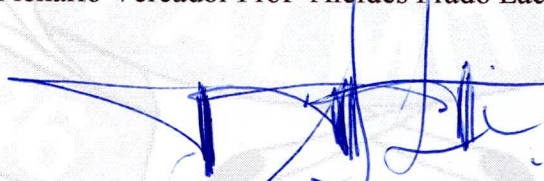
Referência: Projeto de Lei n. 002/2018, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área de social e dá outras providências.

Modifica-se, o Art. 5º, do Projeto em epígrafe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 40.000,00 anuais
APAE.....	até R\$ 140.000,00 anuais
CEREA.....	até R\$ 16.000,00 anuais
APABEM.....	até R\$ 45.000,00 anuais
Amor Exigente.....	até R\$ 9.000,00 anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 17.000,00 anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 73.000,00 anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 12.000,00 anuais
ACIPAL.....	até R\$ 140.000,00 anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro – IFAR.....	até R\$ 210.000,00 anuais
Instituto Bola e Cidadania.....	até R\$ 156.000,00 anuais
Total das Entidades Área Social.....	até R\$ 858.000,00 anuais”

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 31 de janeiro de
2018.


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

(Do Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda Modificativa ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 02/2018, objetivando readequar valores das subvenções a serem repassadas às Entidades do Terceiro Setor “Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR de Ibirarema” e o “CEREA” em conformidade com atuação de cada entidade e a necessidade de sobrevivência de cada uma delas, haja vista que o número de atendimento, em termos de assistência social, por parte do “CEREA” é mais abrangente que o número de crianças encaminhadas a Entidade Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR de Ibirarema.

Assim apresentamos a presente Emenda e contamos com a colaboração dos nobres pares para a sua aprovação, haja vista que o remanejamento de valores com o qual se pretende com a presente Emenda também foi realizada no exercício de 2017 entre outras entidades e devidamente sancionada e promulgada pelo Chefe do Poder Executivo.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 31 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador